

Legislação sobre bobinas ECF

Convênio ICMS 85/01, de 04 de outubro 2001

Publicado no DOU de 04/10/2001

CONVÊNIO ICMS 85/01

Estabelece requisitos de *hardware*, de *software* e gerais para desenvolvimento de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), os procedimentos aplicáveis ao contribuinte usuário de ECF e às empresas credenciadas, e dá outras providências.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 103ª reunião ordinária, realizada em Recife, PE, no dia 28 de setembro de 2001, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

TÍTULO I

DOS REQUISITOS DE *HARDWARE*, DE *SOFTWARE* E GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL

Seção III

Da Bobina de Papel para Emissão de Documentos e da Fita-detalhe

Subseção I

Da Bobina de Papel para Emissão de Documentos

Cláusula nonagésima A bobina de papel para uso em ECF deve atender, no mínimo, as disposições a seguir, vedada a utilização de papel contendo revestimento químico agente e reagente na mesma face (tipo *self*):

- I - no caso de bobina com mais de uma via, ser autocopiativa;
- II - manter a integridade dos dados impressos pelo período decadal; (5 anos)
- III - a via destinada à emissão de documento deve conter:
 - a) no verso, revestimento químico agente (*coating back*), exceto no caso de bobina de uma única via;
 - b) na frente, tarja de cor diferente da cor do papel no fim da bobina, com 20cm a 50cm de comprimento;
 - c) no caso de bobina de uma única via, no verso os dados de que trata o item 2 da alínea “b” do inciso seguinte;
- IV - no caso de bobina com mais de uma via, a via destinada à impressão da Fita-detalhe deve conter:
 - a) na frente, revestimento químico reagente (*coating front*);
 - b) no verso, impresso ao longo de toda bobina com espaçamento máximo de dez centímetros entre as repetições:

1. a expressão “via destinada ao fisco”;
2. o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do fabricante e o comprimento da bobina;

ter comprimento de:

Autopel Automação Comercial e Informática Ltda

Escritório e Vendas

Av. Angélica, 672 12º andar Santa Cecília

São Paulo – SP CEP 01228-000

Fone (11) 3809-9999 / 3809-9900

vendas@autopelautomacao.com.br

Fábrica

Estrada Marica Marques, 580/620 Fazendinha

Santana de Parnaíba – SP CEP 06529-210

Fones (11) 2808-3999 / 2808-3998

WWW.autopelautomacao.com.br

1. quatorze e vinte metros para bobinas com três vias;
2. vinte e dois, trinta e cinquenta e cinco metros para bobina com duas vias;
3. quarenta metros para bobinas com uma via;

VI - no caso de bobina com três vias, a via intermediária deve conter, na frente, revestimento químico reagente e, no verso, revestimento químico agente (*coating front and back*).

§ 1º Admite-se tolerância de mais 2,5% na variação dos comprimentos indicados no inciso V.

§ 2º É permitido o acréscimo de informações no verso das vias da bobina de papel ou do formulário utilizados em ECF, desde que não prejudique a clareza e legibilidade dos dados impressos no anverso das vias.

§ 3º A bobina de papel poderá:

I – conter remalina, ao longo de toda sua extensão;

II – conter picotes na via destinada à emissão de documento, para separação dos documentos emitidos.

Cláusula nonagésima primeira No caso de ECF-MR, homologado na vigência do Convênio ICMS 156/94, de 7 de dezembro de 1994, com duas estações impressoras e sem possibilidade de interligação a computador e no caso de ECF com Memória de Fita-detelhe, ou, ainda, a critério da unidade federada, poderá ser utilizada bobina de uma única via para emissão de documentos e de fita-detelhe.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula centésima sétima Este convênio entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos partir de 1º de novembro de 2001.

Cláusula centésima oitava Fica revogado o Convênio ICMS nº 50/00, de 15 de setembro de 2000.

Alterações promovidas :

Convênio ICMS 113/01 de 07 de dezembro de 2001

Convênio ICMS 15/03 de 09 de abril de 2003

Convênio ICMS 60/03 de 10 de julho de 2003

O convênio citado acima está com todas as alterações promovidas , sendo que a sua redação final fica conforme citado acima.

Qualquer dúvida ou informações adicionais contate nosso **SAC** através do e-mail
sac@autopelautomacao.com.br

Autopel Automação Comercial e Informática Ltda

Escritório e Vendas

Av. Angélica, 672 12º andar Santa Cecília
São Paulo – SP CEP 01228-000
Fone (11) 3809-9999 / 3809-9900
vendas@autopelautomacao.com.br

Fábrica

Estrada Marica Marques, 580/620 Fazendinha
Santana de Parnaíba – SP CEP 06529-210
Fones (11) 2808-3999 / 2808-3998
WWW.autopelautomacao.com.br